



ANEXO Nº NOTA ORIENTATIVA/2024/SEMAD/CGAB-06606

NOTA ORIENTATIVA SOBRE O MARCO REGULATÓRIO DO RIO SÃO MARCOS (MRSM) EM GOIÁS

I - Introdução

1. Este documento tem como objetivo fornecer orientações aos usuários de recursos hídricos localizados na porção goiana da bacia hidrográfica do alto São Marcos, a montante da UHE Batalha, sobre o Marco Regulatório que regulamenta a gestão hídrica do rio São Marcos, com ênfase nas etapas de análise, **Resolução Conjunta ANA, ADASA, IGAM, SEMAD/MG e SEMAD/GO nº 109/2021**, e nas diretrizes para o monitoramento dos usuários no estado de Goiás.

II - Contexto do Marco Regulatório do Rio São Marcos (MRSM)

2. O rio São Marcos, situado no sudeste goiano e abrangendo Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais, é um dos principais corpos hídricos que abastece a região com predominância da agricultura irrigada e geração de energia hidrelétrica.

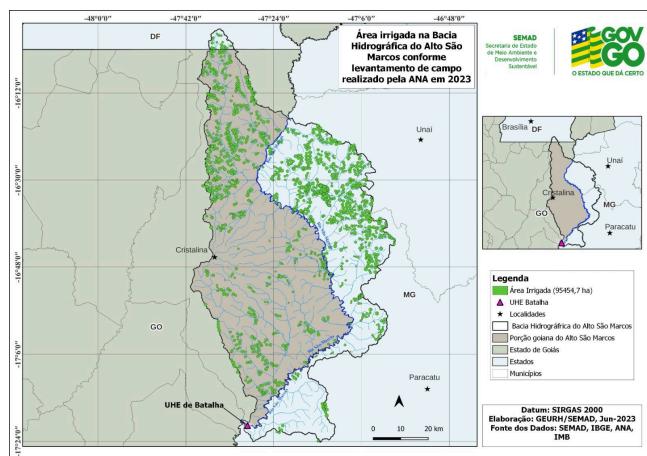


Figura 1. Localização da bacia hidrográfica do alto São Marcos e a área irrigada mapeada em 2023.

3. Na bacia hidrográfica do rio São Marcos está situada a Usina Hidrelétrica - UHE Batalha, a qual possui outorga de direito de uso de recursos hídricos com validade até 2041 a qual foi conferido um direito fixo de disponibilidade hídrica anual para garantir a geração de energia hidrelétrica, o que impactou usos a montante.
4. Por meio de balanço hídrico realizado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e negociações realizadas com FURNAS, chegou-se ao resultado de que na área da bacia hidrográfica do rio São Marcos a montante da UHE Batalha teria uma disponibilidade hídrica de 13,61 m³/s, ou 429.204.960,00 m³/ano, para ser distribuída, entre Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal, para diversas finalidades de uso situadas a montante, sendo a irrigação considerada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH do rio Paranaíba o uso prioritário.
5. Diante do exposto, foi criado o Marco Regulatório do rio São Marcos (MRSM), **Resolução Conjunta ANA, ADASA, IGAM, SEMAD/MG e SEMAD/GO nº 109/2021**, com o intuito de gerir de forma conjunta os recursos hídricos dessa bacia hidrográfica por meio de um conjunto de normativas que devem ser seguidos por todos os entes federativos envolvidos, de forma a buscar uma organização, equidade e padronização no processo de regularização dos usos dos recursos hídricos.

III - Metodologia de Análise

6. O processo de implementação do MRSM envolve as seguintes etapas:
- Levantamento das solicitações situadas na bacia hidrográfica do alto São Marcos até 31 de dezembro de 2020;
 - Migração dos dados das solicitações no sistema estadual de outorgas (Web Outorga) para o sistema federal de outorgas (REGLA);
 - Enquadramento das solicitações em grupos de análise, sendo:

➢ **Grupo I:** solicitações enquadradas como renovação, transferência ou retificação de portaria existentes;

➢ **Grupo II:** solicitações realizadas até 31 de dezembro de 2020;

➢ **Grupo III:** todas as solicitações realizadas após 31 de dezembro de 2020.

Observação 1: Importante ressaltar que as solicitações abertas no antigo Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da SEMAD/GO e que não obedeceram o disposto na Instrução Normativa nº 15/2021, que instituiu o prazo final para migração das solicitações de regularização dos usos de recursos hídricos para o sistema Web Outorga, não serão consideradas no MRSM.

Observação 2: As solicitações realizadas após 31/12/2020 ainda estão em processo de consolidação para posterior migração ao Sistema REGLA, o que está sendo conduzido de forma gradual, em blocos. Um edital de convocação será elaborado e publicado para essa etapa, e, posteriormente, todas as solicitações serão totalmente migradas para o sistema REGLA.

d) Início das análises das solicitações enquadradas no Grupo I. As análises se darão por meio dos coeficientes pré estabelecidos pela Resolução do MRSM, de modo que para os casos de irrigação, será seguida a tabela abaixo:

Sistema de Irrigação	Coeficiente de Consumo Médio Anual proposto pelo MR (L/s/ha)	Consumo (%) *	Consumo Médio Anual (L/s/ha)	Captação (m³/ha anual)
Pivô Central	0,135	89,1%	0,150	4.730
Microaspersão	0,128	89,1%	0,144	4.530
Gotejamento	0,121	89,1%	0,136	4.283

* Valores de consumo conforme Nota Técnica (ANA) 18995/2010

Observação 3: por meio de orientação da ANA, foi sugerida a escolha de bacias prioritárias (com maiores concentrações de solicitações enquadradas em Grupo I) para início da etapa de análise técnica. Diante disso, foram escolhidas as bacias hidrográficas do córrego Jerivá e ribeirão Capimpuba. No entanto, o restante das solicitações enquadradas no Grupo I serão analisadas em seguida.

Observação 4: para os casos de renovação em que a aplicação do coeficiente ocasionar em aumento de volume, nesses casos será renovado o volume outorgado anteriormente pela última portaria. Em casos de diminuição de volume, nesses casos será considerado o volume calculado pela aplicação do coeficiente.

Observação 5: as análises de disponibilidade ocorrerão de forma global, de modo que a somatória de todos os usos de recursos hídricos à montante da UHE Batalha não ultrapassem o limite de 13,61 m³/s, e, de forma individual, dependendo da tipologia de captação, como:

➢ **Captação direta no manancial:** nesses casos a análise individual se dará pelo balanço hídrico da vazão instantânea do ponto em análise, de forma que a vazão a ser captada deverá respeitar o limite outorgável, sendo este igual a 50% da vazão Q95% do ponto de captação;

➢ **Captação em barragem:** nesses casos a análise individual se dará pela verificação da capacidade de regularização de vazão da barragem, de forma que o volume útil acumulado da massa d'água poderá ser 100% consumido desde que seja respeitada a vazão mínima remanescente, a qual deverá ser igual a 100% da vazão Q95% anual do ponto de instalação do barramento.

e) Ajustes dos regimes de captação no sistema REGLA;

Observação 6: nesta etapa, pontua-se a necessidade dos usuários e responsáveis técnicos de acessarem o sistema REGLA e darem o “aceite” nos ajustes para continuidade nas análises.

f) Elaboração dos pareceres técnicos;

g) Elaboração das portarias de outorga, mediante ajustes aprovados pelos usuários e responsáveis técnicos no sistema REGLA;

h) Assinatura e emissão das Portarias de Outorga pela Superintendência de Recursos Hídricos.

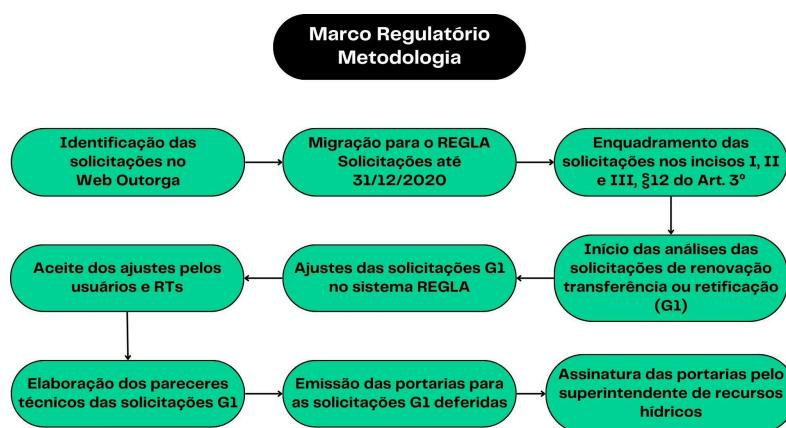


Figura 2. Fluxograma simplificado das etapas de execução do MRSM.

IV - Monitoramento dos Usuários em Goiás

7. Os usuários outorgados no âmbito do MRSM deverão obrigatoriamente realizar o auto monitoramento dos volumes captados e manter in loco os relatórios constando os volumes captados por mês, à disposição da SEMAD para fins de auditoria, fiscalização ou acompanhamento do consumo.

8. A instalação do sistema de monitoramento volumétrico deverá ser realizada individualmente para cada intervenção em recursos hídricos e deverá ser garantida a veracidade e a integridade dos dados registrados, tomando todas as medidas necessárias para assegurar a precisão das medições e a

confiabilidade dos registros.

9. Fica definido o seguinte calendário para a instalação do sistema de auto monitoramento:

- **De janeiro até junho de 2025:** prazo para a instalação do sistema de auto monitoramento em cada intervenção em recursos hídricos outorgada, sem a exigência de telemetria.
- **De janeiro até junho de 2025:** publicação da norma que disciplinará os procedimentos, regras e condições para o auto monitoramento telemétrico de grandes usuários de água na bacia.
- **De julho a dezembro de 2025:** prazo para a implementação do auto monitoramento por telemetria para os usos enquadrados pela norma.
- **A partir de janeiro de 2026:** obrigatoriedade do pleno funcionamento do auto monitoramento por telemetria, para os volumes definidos em norma e envio dos dados à SEMAD.

V - Cronograma previsto de atividades

- **Dezembro - 2024:** Análise e emissão de portarias de outorga para as solicitações no Grupo I situadas nas bacias hidrográficas prioritárias (córrego Jerivá e ribeirão Capimpuba).
- **1º Semestre - 2025:** Análise e emissão de portarias de outorga para as solicitações no Grupo I situadas na bacia hidrográfica do alto São Marcos.
- **1º Semestre - 2025:** Abertura de edital de convocação para os usuários que tiveram os pedidos de outorga indeferidos até 31/12/2020 pelos órgãos gestores, exclusivamente por falta de disponibilidade hídrica, e para os usuários em que a captação de água no empreendimento não exceda a área irrigada de 10 hectares.
- **2º Semestre - 2025:** alinhamento junto aos órgãos gestores de recursos hídricos ANA, ADASA, IGAM, SEMAD/MG e SEMAD/GO para definição do procedimento de alocação e análise das solicitações enquadradas no Grupo II. Análise conjunta das solicitações enquadradas no Grupo II. Emissão de portarias de outorga para as solicitações no Grupo II.
- **1º Semestre - 2026:** alinhamento junto aos órgãos gestores de recursos hídricos ANA, ADASA, IGAM, SEMAD/MG e SEMAD/GO para definição do procedimento de alocação e análise das solicitações enquadradas no Grupo III. Análise conjunta das solicitações enquadradas no Grupo III. Emissão de portarias de outorga para as solicitações no Grupo III.

VI - Orientações finais

10. Recomenda-se que todos os usuários de recursos hídricos da bacia do rio São Marcos se familiarizem com as normas estabelecidas e mantenham seus registros atualizados, cumprindo com as obrigações estabelecidas pela ANA e SEMAD/GO, para garantir a conformidade e contribuir com o andamento do Marco Regulatório e para a adequada gestão da água na região.

VII - Contatos/Dúvidas

11. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o email: mr.saomarcos.semad.go@gmail.com ou tratadas pelo telefone (62) 3265-5251.

ANDRÉA VULCANIS

Secretaria de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado, em 09/12/2024, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 68312675 e o código CRC 3423AB60.

CHEFIA DE GABINETE

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5271.

Referência: Processo nº 202400017021868

SEI 68312675